



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

TERÇA-FEIRA, 2 DE JANEIRO DE 2018

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 001610 - 192 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO




ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

DECRETO N.º 01/2018
DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Atualiza o valor do UFM – Unidade Fiscal do Município de Itabaiana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os artigos 87 e 88 da Lei Complementar nº 12/2009, de 29 de dezembro de 2009, (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado o valor da UFM - Unidade Fiscal do Município para o exercício de 2018, conforme tabela abaixo:

IPCA-E	VARIAÇÃO (%) IPCA-E	FATOR	UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM
2013	5,77	0,1367	2,51
2014	5,85	0,1468	2,66
2015	6,46	0,1718	2,83
2016	10,71	0,3031	3,13
2017	6,58	0,2060	3,33
2018	2,93	0,0976	3,43

Art. 2º - Para efeito da apuração da variação acumulada do IPCA/IBGE, no exercício a que se refere, aplicável para o exercício seguinte, serão utilizados os índices divulgados relativos aos últimos 12 (doze) meses, a contar do mês de janeiro do exercício anterior até o mês de dezembro de exercício a que se refere.

Art. 3º - Os valores base para lançamento dos tributos, como os créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, serão corrigidos em 01 de janeiro de cada exercício pelo IPCA/IBGE.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor em 02 de janeiro de 2018.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Itabaiana/SE, 02 de janeiro de 2018.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE - CNPJ nº 13.104.740/0001-10

Scanned by CamScanner



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br